



**PORTARIA CRN-8 Nº 19/2014**

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região, Sônia Regina Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o período de recesso do funcionamento das atividades na sede e na Delegacia do CRN-8, de 24 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Determinar, no período de recesso, a suspensão dos prazos processuais no âmbito do CRN-8, bem como, suspender a regular distribuição de processos éticos disciplinares e o normal atendimento aos nutricionistas ou advogados.

§ 1º. Os prazos com início ou termo no período de 24 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, prorrogam-se para o dia 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10/12/2014.

**SÔNIA REGINA BARBOSA**

Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região